



Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

LEI Nº 499 DE 04 DE JUNHO DE 1993

"Autoriza o Prefeito Municipal doar área especial no Bairro Jardim Oliveira e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

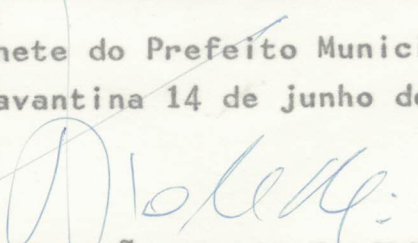
ART.1º:- Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar área à APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS de Nova Xavantina o imóvel de propriedade do município, com uma área de 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), conforme Planta e Memorial Descritivo, em anexo, que fazem parte integrante desta Lei.

ART.2º:- O imóvel referido no Artigo 1º desta Lei será destinado única e exclusivamente para uso da APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS de Nova Xavantina.

ART.3º:- Caso o imóvel venha ser utilizado, para outro fim, a não ser o especificado nesta Lei, o mesmo será retornado ao Patrimônio Público Municipal sem nenhum prejuízo aos cofres do município.

ART.4º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina 14 de junho de 1993


SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO
Prefeito Municipal

SANCIONADO EM 15.6.93


Sebastião Carlos Toledo
Prefeito Municipal